



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.tocosdomoji.mg.leg.br
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909
CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Mesa da Câmara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Revoga o Decreto Legislativo nº 31, de 13 de abril de 2017, que regulamenta o § 6º do art. 43 e o § 5º do art. 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal para estabelecer as regras para a elaboração e digitação de atas das reuniões do Plenário e de Comissões da Câmara Municipal de Tocos do Moji, MG.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, MG**, no uso da atribuição que me conferem o parágrafo único do art. 69-B da Lei Orgânica do Município e o art. 81, inciso I, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 31, de 13 de abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Tocos do Moji, MG, ~~10~~ de fevereiro de 2023; 28º da Emancipação do Município.


SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS
Presidente da Mesa


JOSUÉ SEVERINO DA SILVA
Vice-Presidente da Mesa


CECÍLIA MARIA DA SILVA ALMEIDA
Secretária da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.tocosdomoji.mg.leg.br
Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909
CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Com a recente alteração da Lei Orgânica do Município feita pela Emenda nº 14/2022 ficou definido que “os decretos legislativos são atos normativos que possuem a mesma força de lei ordinária, para a normatização de matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e produzem efeitos externos ao Poder Legislativo Municipal e podem ser iniciados pela Mesa Diretora ou por qualquer comissão da Câmara de Vereadores”, então devido a essa definição e ao fato de que com a implantação do SAPL há necessidade de alterar as regras referentes às Atas das Sessões Plenárias, bem como, das Reuniões das Comissões, o que será feito por meio de Resolução, a revogação proposta pelo presente projeto é necessária.

Tocos do Moji, MG, 10 de fevereiro de 2023; 28º da Emancipação do Município.


SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS
Presidente da Mesa


JOSUÉ SEVERINO DA SILVA
Vice-Presidente da Mesa


CECÍLIA MARIA DA SILVA ALMEIDA
Secretária da Mesa